

Edital de Seleção Interna N. 03/2023 - PPGEC/UFSM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2023/2024

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público o edital interno à seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o [Edital nº 30/2023 - PDSE](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), processo nº 23038.010336/2023-53.

Informações, publicações, editais e seus anexos sobre o Programa PDSE, devem ser acessados na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

1. FINALIDADE

- 1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3 Conceder uma bolsa de estudos de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, três (03) meses e, no máximo, seis (06) meses. correspondendo, portanto, ao mínimo de três (03) e máximo de seis (06) mensalidades.
- 1.4 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.
- 1.5 As bolsas serão destinadas aos discentes:
 - I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

2.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS DA CANDIDATURA

4.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigamente denominado de visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;
- IV. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado,
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado; e

XIII. Demais requisitos que possam constar no [Edital nº 30/2023 - PDSE](#).

4.2 Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao [Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes \(Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018\)](#).

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (IES), sendo:
 - a) seleção interna no programa de pós-graduação (PPGEC/UFSM);
 - b) homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Instituição (PRPGP/UFSM);
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPGP) ou órgão equivalente da IES; e
- IV. Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

5.2 Durante o processo de seleção interna serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando um único e-mail ao ppgec@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2023-2024”.

6.2 A documentação, descrita abaixo, deve ser anexada ao e-mail, em arquivos separados, legíveis, numerados conforme abaixo e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5 MB);

1. Documento de identificação com foto (com data de validade que contemple a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES estabelecido pelo Edital nº 30/2023);
2. Documento de CPF (caso não conste no anterior);
3. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
4. Requerimento para Inscrição (Anexo I deste edital);
5. Ficha de Avaliação (Anexo II deste edital);

6. Currículo lattes atualizado;
7. Histórico escolar no Doutorado em andamento;
8. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
9. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
10. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
11. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
12. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, disponibilizado na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\)](#).
13. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, disponibilizado na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\)](#).

6.3 Referente ao item 12 e 13, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, disponibilizado na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\)](#).

6.4 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada como Anexo II neste edital, e digitalizar a documentação comprobatória.

6.4.1 Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação.

6.4.1.1 A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na desclassificação do candidato.

6.4.2 Os itens sem comprovação não serão considerados na pontuação.

6.4.3 A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovações é exclusiva do candidato.

6.4.4 A ausência da ficha ou não preenchimento acarretam a desclassificação do candidato.

6.4.5 O Qualis de referência para a avaliação da produção intelectual/científica correspondente às publicações na Área de Avaliação de Engenharias I de acordo com: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

6.4.6 Será considerada apta à avaliação a documentação comprobatória do currículo lattes com o prazo de 05 (cinco) anos retroativos à data de 22 de novembro de 2023.

6.4.7 A candidata que comprovar a licença gestante e/ou candidato com licença adotante durante o período estipulado no item anterior, terá acrescido 01 (um) ano ao período de 05 (cinco) anos para fins de avaliação da documentação.

6.4.8 Para comprovar a situação do item anterior deverá ser anexado como documento de comprovação, a certidão de nascimento da criança (obrigatório) e o atestado médico, se for o caso, identificando o arquivo de acordo com o documento anexado.

6.5 O(a) candidato(a) classificado e suplentes, deverão estar com a documentação atualizada, de acordo com o cronograma do edital, no momento da inscrição no Sistema Capes - item 9.3 do [Edital 30/2023 – PDSE](#).

7. PLANO DE PESQUISA

7.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 05 (cinco) páginas (as referências bibliográficas estão desconsideradas na contagem de páginas) e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

	Peso	Crítérios de Avaliação
a)	50%	Ficha de Avaliação (Anexo II)
b)	20%	Desempenho Acadêmico do Candidato
c)	10%	Adequação da Instituição de Ensino de Destino
d)	20%	Currículo do Coorientador no Exterior

8.2 A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

- a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II);
- b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:
 - i) conceito A: nota 9,5;
 - ii) conceito A-: nota 8,5;
 - iii) conceito B: nota 7,5;
 - iv) conceito B-: nota 6,5.
- c) Adequação da instituição de ensino de destino: análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada baseada no índice H – Scopus.
- d) Currículo do coorientador no exterior: adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do coorientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas na Proposta de Pesquisa.

8.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, calculada conforme descrito no item 8.1 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.

8.4 Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A Comissão de Seleção será formada por pelo menos 03 (três) membros. Dois deverão ser docentes permanentes do Programa, um de cada área de concentração, e um representante discente dos pós-graduandos, do nível de doutorado.
- 9.2 O coordenador do programa poderá participar com a função de presidente da comissão ou então, indicar a presidência a outro docente.
- 9.3 O(a) orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o coordenador(a) do curso, assumindo o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua impedimentos.
- 9.4 Poderá qualquer membro da comissão declarar impedimento e ser substituído por outro docente indicado do PPG.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

Data/Período	Atividade Prevista	Responsável
13 de novembro de 2023	Publicação do edital interno	PPGEC
De 13 a 22 de novembro de 2023 até às 17 horas	Período de inscrições internas e envio da documentação por e-mail	Candidato
De 23 a 30 de novembro de 2023	Período de avaliação e seleção interna	PPGEC
Até 1º de dezembro de 2023	Divulgação das notas finais e classificação da seleção interna de candidatos	PPGEC PRPGP/UFSM
De 1º a 04 de dezembro de 2023 até às 17 horas	Pedidos de reconsideração por e-mail	Candidato
Até 06 de dezembro de 2023	Resultados dos pedidos de reconsideração e publicação do Resultado final	PPGEC
De 07 a 18 de dezembro de 2023	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Candidato
De 19 a 22 de dezembro de 2023	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	PRPGP/UFSM
A partir de 27 de dezembro de 2023	Publicação da relação de homologados	CAPES
Abril a Junho de 2024	Início das atividades no exterior	Bolsista

10.2 Esse cronograma poderá sofrer alteração pela CAPES, para isso acompanhe as publicações e as etapas na [página do PDSE/CAPES](#), assim como as publicações da seleção interna [no site do PPGEC](#)

11. PEDIDOS DE RECURSOS

- 11.1. O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado final da seleção interna, poderá interpor recurso enviando por e-mail ao endereço do curso, ppgec@ufsm.br, com o título do e-mail RECURSO EDITAL PDSE 2023-2024. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).
- 11.2. O Colegiado do Programa/Curso será a única instância superior de análise e julgamento do recurso.
- 11.3. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao que consta item 11.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Após a divulgação do resultado final pela CAPES, o(a) candidato(a) receberá a comunicação da seleção e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
- 12.2. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o(a) candidato(a) selecionado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.
- 12.3. Ficará a cargo do candidato selecionado e o(s) respectivo(s) suplente(s), se houver, após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa.
- I - assinar o [Anexo I do Edital Nº 30/2023 - PDSE - Termo de Ortoga](#);
- II - O candidato selecionado e o(s) respectivo(s) suplente(s), se houver, deverão realizar suas inscrições no sistema CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, link ‘inscrição online’), no período entre 07 a 18 de dezembro de 2023, conforme instruído pelo Edital PDSE. NOTA: A PRPGP/UFSM irá homologar a candidatura do primeiro colocado, entretanto, caso seja verificada qualquer inconsistência na inscrição, essa candidatura será cancelada e o próximo candidato aprovado (suplente) terá sua inscrição homologada. As eventuais alterações na ordem de homologação pela PRPGP serão devidamente informadas aos respectivos PPGs e, na sequência, aos candidatos.
- III - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, <https://scba.capes.gov.br/>; e
- IV - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 12.4. Após o término do estágio PDSE o(a) candidato(a) deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descrito no projeto de pesquisa e plano de atividades para a apreciação do Colegiado do programa.
- 12.5 Após o término do estágio PDSE o candidato deverá realizar uma atividade (conferência, aula pública, seminário, etc.) aberta à comunidade acadêmica da universidade no retorno detalhando tanto questões técnicas como da experiência vivida no exterior.
- 12.6 A inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos previstos no Edital 30/2023 e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.
- 12.7 O candidato é responsável pela leitura do Edital Nº 30/2023 – PDSE disponível na página da [CAPES/PDSE – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#), assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site do PPGECC.

12.8 Informações que não constem neste e no Edital n. 30/2023 podem ser enviadas ao e-mail do PPGEC.

12.9 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Seleção.

Santa Maria, 13 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Daniel Gustavo Allasia Picilli
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES
Edital de Seleção Interna - PPGEC/UFSM N. 03/2023

Nome do Candidato _____

Registro ORCID: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Orientador do PPGEC: _____

Nº matrícula UFSM: _____

Título do projeto de pesquisa submetido: _____

Instituição de Destino: _____

Coorientador Exterior: _____

Cidade/País: _____

Data: ____/____/2023.

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES
Edital de Seleção Interna - PPGEC/UFSM N. 03/2023

Nome: _____

*(preenchido pela comissão)

Grupo	Item	Critérios	Pontuação	Qtde	Total Pontos	Pontos computados (Comissão)*
I- Produção Científica	1	Autor ou coautor de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 pág.	5pts/livro (máx. 1 livro)			
	2	Organizador de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 pág.	1pts/livro (máx. 1 livro)			
	3	Autor ou coautor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	1pts/capítulo (máx. 2cap.)			
	4	Autor ou coautor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial proveniente de anais de evento (máx. de 2 capítulos)	1 pt/capítulo			
	5	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis A1 e A2	10 pts/artigo			
	6	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis A3 e A4	6 pts/artigo			
	7	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis B1 (máx. de 3 artigos)	1 pt/artigo			
	8	Monografias de especialização defendidas nos últimos cinco anos	2 pts/monog.			
	9	Autor ou coautor de trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional.(máx. de 20 trabalhos)	0,10pts/trabalho			
TOTAL						
II-Atividades extra-curriculares	10	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq (máx. 1 grupo).	0,5pt			
	11	Bolsista ou orientador de Iniciação científica (pesquisa, ensino ou extensão).(máx. 1 pto).	0,25pt/semestre			
	12	Monitoria acadêmica (máx. 1pto).	0,15pt/semestre			
	13	Apresentação de trabalho em eventos nacionais ou internacionais. (máx. de 1ptos – não duplicar com item 9).	0,15 pto/trabalho			
	14	Participação em comissão organizadora de evento acadêmico. (máx. de 1ptos).	0,1 pt/evento			
	15	Ministrar palestra, minicurso ou oficina. (máx. de 1 ptos).	0,1 pt/evento			
	16	Realização de estágio profissional (não acadêmico) na área ou em áreas afins (máx. 1ptos).	0,15 pt/semestre			
TOTAL						
III- Atividade	17	Atividades de Ensino Superior (máx. 2pts)	0,75pt/semestre (mínimo)			

			45hs/semestre em sala de aula)			
18	Professor de educação Básica (máx. 1pts).		0,35 pt/semestre			
19	Pesquisador de Entidades Oficiais na área ou áreas afins (máx. 2pts).		0,5 pts/semestre			
20	Profissionais de empresas, autônomos e outros empregos na área ou áreas afins (máx. 1pt);		0,15 pts/ano			
21	Tutorias EAD por semestre (máx. 1pts)		0,25 pts/semestre			
TOTAL						
TOTAL						

Obs: A área a ser considerada na avaliação Qualis é **Engenharias I**

_____, ____/____/2023.